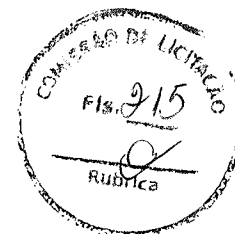




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM OS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LOTE I	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V.MÉDIO	VALOR TOTAL
1.1	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS)</b></p> <p>Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:</p> <p>a) veículos com capacidade mínima de acordo com as rotas constantes neste termo;</p> <p>sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar., borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira; e data de fabricação não inferior a 2010;</p> <p>b) Os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão estar em perfeitas condições de uso em diante;</p> <p>c) No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE /CE, a critério da administração municipal;</p> <p>d) Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>e) Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo;</p> <p>f) O proponente vencedor submeterá os veículos à vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;</p> <p>g) O Município de LIMOEIRO DO NORTE poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;</p> <p>h) O Proponente deverá afixar nos veículos que prestará os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;</p> <p>i) O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;</p> <p>j) O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça</p>	6726,67	QUILÔMETRO	R\$ 9,88	R\$ 66.459,50

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	<p>circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;</p> <p>k) O licitante vencedor de cada lote deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo do ano em curso, esteja em seu nome, ou apresentar contrato de sublocação, neste caso não ultrapassando o limite de 30% de veículos sob pena de rescisão do contrato.</p> <p>l) Os veículos deste lote deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar.</p>				
1.2	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO COM AR CONDICIONADO) PASSAGEIROS (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS)</b></p> <p>os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:</p> <p>veículos com capacidade mínima de acordo com as rotas constantes neste termo;</p> <p>sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira; COM AR CONDICIONADO e data de fabricação não inferior a 2010;</p> <p>Os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão estar em perfeitas condições de uso em diante;</p> <p>No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, a critério da administração municipal;</p> <p>Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo;</p> <p>O proponente vencedor submeterá os veículos à vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;</p> <p>O Município de LIMOEIRO DO NORTE poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;</p> <p>O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;</p> <p>j) O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;</p> <p>k) O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;</p> <p>l) O licitante vencedor de cada lote deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo esteja em seu nome, ou apresentar contrato de sublocação, neste caso não ultrapassando o limite de 30% de veículos sob pena de rescisão do contrato.</p>	6668,32	QUILÔMETRO	R\$ 11,57	R\$ 77.152,46

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



1.3	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS)</b> os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:</p> <p>a) veículos com capacidade mínima de acordo com as rotas constantes neste termo;</p> <p>b) sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira e data de fabricação não inferior a 2010;</p> <p>c) Os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão estar em perfeitas condições de uso em diante;</p> <p>d) No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR emitido por empresa credenciada, junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, a critério da administração municipal;</p> <p>e) Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>f) Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo;</p> <p>g) O proponente vencedor submeterá os veículos à vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;</p> <p>h) O Município de LIMOEIRO DO NORTE poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;</p> <p>i) O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;</p> <p>j) O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;</p> <p>k) O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;</p> <p>O licitante vencedor de cada lote deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo esteja em seu nome, ou apresentar contrato de sublocação, neste caso não ultrapassando o limite de 30% de veículos sob pena de rescisão do contrato.</p>	41444,55	QUILÔMETRO	R\$ 11,67	R\$ 483.657,90
1.4	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN, MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA (CONFORME ROTAS SUPRACITADAS)</b> Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:</p> <p>a) veículos com capacidade mínima de acordo com as rotas constantes neste termo;</p> <p>sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira; ar- condicionado e data de fabricação não inferior a 2015.</p> <p>c) Os veículos destinados ao transporte de escolares</p>	8207	QUILÔMETRO	R\$ 8,83	R\$ 72.467,81

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



<p>e de professores deverão estar em perfeitas condições de uso em diante;</p> <p>d) No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, a critério da administração municipal;</p> <p>e) Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;</p> <p>f) Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo;</p> <p>g) O proponente vencedor submeterá os veículos às vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;</p> <p>h) O Município de LIMOEIRO DO NORTE poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;</p> <p>i) O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/03/1997;</p> <p>j) O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;</p> <p>k) O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;</p> <p>O licitante vencedor de cada lote deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo do ano em curso esteja em seu nome, ou apresentar contrato de sublocação, neste caso não ultrapassando o limite de 30% de veículos sob pena de rescisão do contrato.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 699.737,67 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*Amam*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



2.1. Considerando a necessidade de garantir o transporte regular, seguro e eficiente de alunos matriculados na rede de ensino, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação deste serviço. Exatamente porque o transporte escolar exige veículos adequados e condutores capacitados para assegurar a segurança dos estudantes durante os trajetos. Empresas especializadas possuem experiência no setor, seguem normas regulamentares, e realizam manutenções preventivas regulares em seus veículos, além de contratar motoristas devidamente treinados e habilitados.

Além disso, a prestação do serviço de transporte escolar está sujeita a exigências legais específicas, como a regulamentação de veículos (Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro) e a necessidade de autorização junto aos órgãos competentes. Contratar uma empresa qualificada garante o cumprimento de todas essas normas.

Outro ponto importante é que a terceirização do serviço evita custos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria, contratação de pessoal, e despesas administrativas. Dessa forma, os recursos públicos podem ser direcionados para outras áreas essenciais da educação.

Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar é a medida mais eficiente para garantir a segurança, qualidade e continuidade do serviço, beneficiando diretamente os estudantes e a comunidade escolar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa.

4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)**

***Condições de execução***

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos locais das rotas descritos, abaixo:

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade	Km Diário
1	<b>ASSENTAMENTO DIAMANTINA, LOCALIDADE BENEDITO, ESCOLA DA SUCUPIRA</b> Assentamento Diamantina, localidade Benedito, Escola da Sucupira. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. Turno: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1239,04	56,32
2	<b>ESCOLA DA SUCUPIRA (621863,78E – 9417536,09S), CARBOMIL, Escola do KM-60 (623566,45E – 9422687,35S) no Município de Limoeiro</b> Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TIPO DE ROTA: MUNICIPAL. TURNO: MANHÃ E TARDE	QUILÔMETRO	1608,64	73,12
3	<b>ESCOLA DO KM-60, CARBOMIL, ESCOLA DA SUCUPIRA</b> Escola do Km-60, CARBOMIL, Escola da Sucupira, Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. no turno da MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1579,6	71,80
4	<b>SETOR S, SETOR NH6, GADO BRAVO, SETOR NH4, SETOR NH5</b> Setor S, Setor NH6, Gado Bravo, Setor NH4, Setor NH5. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	566,28	25,74
5	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPINHO, ESCOLA DO BIXOPÁ</b> Secretaria de Educação, Espinho, Escola do Bixopá. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1400,08	63,64
6	<b>SÍTIO CANTO GRANDE DE CIMA, SETOR R, CANTO GRANDE DE BAIXO, CIDADE ALTA, ESCOLA MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI, ESCOLA MARIA ELVANIZA</b> Sítio Canto Grande de Cima, Setor R, Canto Grande de Baixo, Cidade Alta, Escola Ministro Allysson Paulinelli, Escola Maria Elvaniza. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista	QUILÔMETRO	1561,12	70,96

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL			
7	<b>SÍTIO FACEIRA, SAPÉ, MALHADA, GANGORRA, ESCOLA DO ESPINHO</b> Sítio Faceira, Sapé, Malhada, Gangorra, Escola do Espinho. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1087,68	49,44
8	<b>SÍTIO FACEIRA, SAPÉ, MALHADA, GANGORRA, ESCOLA DO ESPINHO, TRINAGOLO DO BIXOPÁ, TRIANGULO DE LIMOEIRO, EEM ARCENIO FERREIRA MAIA, IFCE, EEM LAURO REBOUÇAS ESCOLA PROFISSIONALIZANTE</b> Sítio Faceira, Sapé, Malhada, Gangorra, Escola do Espinho, trinagolo do bixopá, triangulo de limoeiro, EEM Arcenio ferreira maia, IFCE, EEM lauroRebouças Escola Profissionalizante. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1971,2	89,60
9	<b>SÍTIO SAQUINHO, SÍTIO GENIPAPEIRO, SÍTIO VÁRZEA DO COBRA, ESCOLA VALDETRUDES, ESCOLA LAURO REBOUÇAS, ARSÊNIO FERREIRA MAIA, ESCOLA FRANCISCO HOLANDA</b> Sítio Saquinho, Sítio Genipapeiro, Sítio Várzea do Cobra, Escola Valdetrudes, Escola Lauro Rebouças, Arsênio Ferreira Maia, Escola Francisco Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL	QUILÔMETRO	652,61	29,664
10	<b>ARRAIAL, SÃO RAIMUNDO, CANAFÍSTULA, MULTIRÃO, ESCOLA VALDETRUDES, LAURO REBOUÇAS, MARIA GONCALVES, PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER E ESCOLAEVALDO HOLANDA</b> Arraial, São Raimundo, Canafístula, Multirão, Escola Valdetrudes, Lauro Rebouças, Maria Goncalves, Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester, Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível.	QUILÔMETRO	367,67	17,508

Amam



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL			
11	<b>ARRAIAL, SÃO RAIMUNDO, CANAFÍSTULA, MULTIRÃO, ESCOLA VALDETRUDES, LAURO REBOUÇAS, MARIA GONCALVES, PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER, ESCOLAEVALDO HOLANDA.</b> Arraial, São Raimundo, Canafístula, Multirão, Escola valdetruedes, LauroRebouças, Maria Goncalves, Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester, Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL	QUILÔMETRO	367,67	17,508
12	<b>ARRAIAL, SÃO RAIMUNDO, CANAFÍSTULA, MULTIRÃO, ESCOLA VALDETRUDES, LAURO REBOUÇAS, MARIA GONCALVES, PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER, ESCOLAEVALDO HOLANDA.</b> Arraial, São Raimundo, Canafístula, Multirão, Escola Valdetruedes, Lauro Rebouças, Maria Goncalves, Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester, Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL	QUILÔMETRO	367,67	17,508
13	<b>CABEÇA DA VACA, CROATÁ DE CIMA, CROATÁ DE BAIXO, ESPINGARDA, MORORÓ, LAJES, CANAFÍSTULA DE CIMA, CANAFÍSTULA DE BAIXO, CÓRREGO DO FEIJÃO, ESCOLA LAUROREBOUÇAS</b> Cabeça da Vaca, Croatá de Cima, Croatá de Baixo, Espingarda, Mororó, Lajes, Canafístula de Cima, Canafístula de Baixo, Córrego do Feijão, Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	1658,16	78,96
14	<b>CABEÇA DA VACA, CROATÁ DE CIMA, CROATÁ DE BAIXO, ESPINGARDA, MORORÓ, LAJES, CANAFÍSTULA DE CIMA, CANAFÍSTULA DE BAIXO, CÓRREGO DO FEIJÃO IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Cabeça da Vaca, Croatá de Cima, Croatá de Baixo,	QUILÔMETRO	1658,16	78,96

Amam





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	Espingarda, Mororó, Lajes, Canafistula de Cima, Canafistula de Baixo, Córrego do Feijão, Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL			
15	<b>ESCOLA DA SUCUPIRA, CARBOMIL, CABEÇA PRETA, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLAPROFISSIONALIZANTE.</b> Escola da Sucupira, CARBOMIL, Cabeça Preta, IFCE, Escola LauroRebouças e Escola Arsênio Ferreira Maia. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	1391,88	66,28
16	<b>ESCOLA DA SUCUPIRA, CARBOMIL, CABEÇA PRETA, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLAPROFISSIONALIZANTE.</b> Escola da Sucupira, CARBOMIL, Cabeça Preta, IFCE, Escola LauroRebouças e Escola Arsênio Ferreira Maia, Escola Profissionalizante Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	1678,16	76,28
17	<b>ESCOLA KM-60, SANTA MARIA, SANTA FÉ, FAPIJA, CABEÇA PRETA IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Escola Km-60 (623566,45E – 9422687,35S), Santa Maria, Santa Fé, Fapija, Cabeça Preta, Escola Lauro Rebouças e Escola Arsênio Ferreira Maia (600440,01E-- 9430281,10S) na Sede do Município de Limoeiro do Norte/CE. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TIPO DE ROTA ESTADUAL TURNO: TARDE	QUILÔMETRO	1525,44	72,64
18	<b>LAJES, CONGO II, INGARANA, TRIÂNGULO DE DANÇAS, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLAPROFISSIONALIZANTE.</b> Lajes, Congo II, Ingarana, Triângulo de Danças, Escola Arsênio Ferreira Maia, IFCE e Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo	QUILÔMETRO	1389,78	66,18

Amam



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	do contratado, inclusive o combustível. TURNO: TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL			
19	<b>MARIA DIAS, CIDADE ALTA, ESCOLA, ESCOLA JUDITE CHAVES, ESCOLA ESTER GUIMARÃES, ESCOLA EVALDO HOLANDA, IFCE, ESCOLALAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Maria Dias, Cidade Alta, Escola Arsênio Ferreira Maia, Escola Judite Chaves, Escola Ester Guimarães, Escola Evaldo Holanda, Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	308	14
20	<b>MARIA DIAS, CIDADE ALTA, ESCOLA JUDITE CHAVES, ESCOLA ESTER GUIMARÃES, ESCOLA EVALDO HOLANDA, IFCE, ESCOLALAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Maria Dias, Cidade Alta, Escola Arsênio Ferreira Maia, Escola Judite Chaves, Escola Ester Guimarães, Escola Evaldo Holanda, Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	308	14
21	<b>MARIA DIAS, CÓRREGO DE AREIA, LAURO REBOUÇAS, MARIA GONCALVES, PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER E ESCOLA EVALDO HOLANDA.</b> Maria dias, córrego de areia, Lauro Rebouças, Maria Gonçalves, Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester, Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	968	44
22	<b>SÍTIO SAQUINHO, SÍTIO GENIPAPEIRO, SÍTIO VÁRZEA DO COBRA, ESCOLA VALDETRUDES, ESCOLA LAURO REBOUÇAS, ARSÊNIO FERREIRA MAIA, ESCOLA EVALDO HOLANDA.</b> Sítio Saquinho, Sítio Genipapeiro, Sítio Várzea do Cobra, Escola Valdetrudes, Escola Lauro Rebouças,	QUILÔMETRO	934,42	44,496

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	Arsênio Ferreira Maia, Escola Francisco Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL			
23	<b>VIUVINHA, SERROTE, JOÃO ALVES, BIXOPÁ, CAMPESTRE, TANQUINHOS, CIDADE ALTA, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Viuvinha, Serrote, João Alves, Bixopá, Campestre, Tanquinhos, Cidade Alta, Escola Arsênio Ferreira Maia, Escola Lauro Rebouças. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL	QUILÔMETRO	1546,86	73,66
24	Arraial de Baixo, Arraial, São Raimundo, Canafístula, Multirão, Boa Fé IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS E ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. no Município de Limoeiro do Norte/CE. TIPO DE ROTA:	QUILÔMETRO	1146,6	54,6
25	<b>ARRAIAL, SÃO RAIMUNDO, CANAFÍSTULA, MULTIRÃO, ESCOLA VALDETRUDES, LAURO REBOUÇAS, MARIA GONCALVES, PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER, ESCOLA FRANCISCO HOLANDA</b> Arraial, São Raimundo, Canafístula, Multirão, Escola Valdetruedes, Lauro Rebouças, Maria Goncalves, Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester, Escola Francisco Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL	QUILÔMETRO	898,74	40,852
26	<b>CÓRREGO DO FEIJÃO, CANAFÍSTULA DE BAIXO, CANAFÍSTULA DE CIMA, TANQUINHOS, CAMPESTRE, ESCOLA DO BIXOPÁ</b> Córrego do Feijão, Canafístula de Baixo, Canafístula de Cima, Tanquinhos, Campestre, Escola do Bixopá. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ	QUILÔMETRO	1681,68	76,44

*Carimbo*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

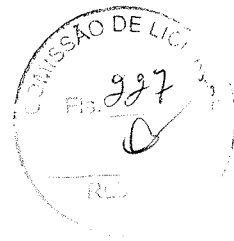


	TIPO DE ROTA: MUNICIPAL			
27	<b>CORREGO DO FEIJÃO, CHAPADÃO DE RUSSAS, SOSSEGO, CAMPESTRE, ESCOLA DO BIXOPÁ</b> Corrego do Feijão, Chapadão de Russas, Sossego, Campestre, Escola do Bixopá. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1429,12	64,96
28	<b>LAGOA DO JUCA, JOÃO ALVES, LAGOA DO LOURO, LAGOA DO LOURO, LAGOA DO CAPIM, MANOEL EDUARDO, MANOEL DO BODE, CARAÚBAS, POÇO VERDE, ESCOLA DO BIXOPÁ</b> Lagoa do Juca, João Alves, Lagoa do Louro, Lagoa do Capim, Manoel Eduardo, Manoel do Bode, Caraúbas, Poço Verde, Escola do Bixopá. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1408,88	64,04
29	<b>LAJES, CROATÁ DE CIMA, CROATÁ DE BAIXO, ESPINGARDA, MORORÓ, CABEÇA DA VACA, ESCOLA DO BIXOPÁ</b> Lajes, Croatá de Cima, Croatá de Baixo, Espingarda, Mororó, Cabeça da Vaca, Escola do Bixopá. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ TIPO DE ROTA:	QUILÔMETRO	2014,32	91,56
30	<b>MARIA DIAS, CIDADE ALTA, ESCOLA ARSÊNIO FERREIRA MAIA, ESCOLA JUDITE CHAVES, ESCOLA ESTER GUIMARÃES, ESCOLA EVALDO HOLANDA, ESCOLA LAURO REBOUÇAS.</b> Maria Dias, Cidade Alta, Escola Arsênio Ferreira Maia, Escola Judite Chaves, Escola Ester Guimarães, Escola Evaldo Holanda, Escola Lauro Rebouças; Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: ESTADUAL/MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1232	56
31	<b>PROJETO IRRIGADO, FAPIJA, FRUTACOR, CONSUTA, ASSENTAMENTO ZÉ MARIA DO TOMÉ, ESCOLA DA CABEÇA PRETA</b>	QUILÔMETRO	2251,04	102,32

AMANN



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



	Projeto Irrigado, Fapija, Frutacor, Consulta, Assentamento Zé Maria do Tomé, Escola da Cabeça Preta. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL			
32	<b>SETOR S, SETOR NH5, SETOR NH4</b> Setor S, Setor NH5, Setor NH4. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	496,32	22,56
33	<b>SÍTIO UMARI, CANTO GRANDE DE CIMA, SETOR R, CANTO GRANDE DE BAIXO, CAFÉ QUEIMADO, BOM JESUS DO CRUZEIRO, ESCOLA MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI, ESCOLA MARIA ELVANIZA</b> Sítio Umari, Canto Grande de Cima, Setor R, Canto Grande de Baixo, Café Queimado, Bom Jesus do Cruzeiro, Escola Ministro Allysson Paulinelli, Escola Maria Elvaniza. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1505,24	63,42
34	<b>SÍTIO UMARI, CANTO GRANDE DE CIMA, SETOR R, CANTO GRANDE DE BAIXO, CAFÉ QUEIMADO, BOM JESUS DO CRUZEIRO, ESCOLA MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI, ESCOLA MARIA ELVANIZA, EEM ARSENIO FERREIRA MAIA, IFCE, EEM LAURO REBOUÇAS ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Sítio Umari, Canto Grande de Cima, Setor R, Canto Grande de Baixo, Café Queimado, Bom Jesus do Cruzeiro, Escola Ministro Allysson Paulinelli, Escola Maria Elvaniza, EEM Arcenio ferreira maia, IFCE, EEM lauro Rebouças Escola Profissionalizante. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	3010,48	136,84
35	<b>TABULEIRO ALTO, LAGOA DAS CARNAÚBAS, SÍTIO JUREMA, PEDRA BRANCA, ARRAIAL, ESCOLA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE E ESCOLA ESTER E ESCOLA EVALDO HOLANDA</b> Tabuleiro Alto, Lagoa das Carnaúbas, Sítio Jurema, Pedra	QUILÔMETRO	1800,48	81,84

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	Branca, Arraial, Escola Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester e Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL			
36	<b>TABULEIRO ALTO, LAGOA DAS CARNAÚBAS, SÍTIO JUREMA, PEDRA BRANCA, ARRAIAL, ESCOLA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER E ESCOLA EVALDO HOLANDA</b> Tabuleiro Alto, Lagoa das Carnaúbas, Sítio Jurema, Pedra Branca, Arraial, Escola Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester e Escola Evaldo Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1800,48	81,84
37	<b>TABULEIRO ALTO, LAGOA DAS CARNAÚBAS, SÍTIO JUREMA, PEDRA BRANCA, ARRAIAL, ESCOLA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, ESCOLA JUDITE, ESCOLA ESTER E ESCOLA FRANCISCO HOLANDA</b> Tabuleiro Alto, Lagoa das Carnaúbas, Sítio Jurema, Pedra Branca, Arraial, Escola Padre Joaquim de Menezes, Escola Judite, Escola Ester e Escola Francisco Holanda. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista e monitor, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: MANHÃ E TARDE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	1800,48	81,84
38	<b>BIXOPÁ, ESPINHO, DANÇAS, CIDADE ALTA, FAFIDAM, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS, ESCOLA CANTINHO INFANTIL</b> Bixopá, Espinho, Danças, Cidade Alta, FAFIDAM, IFCE, Escola Lauro Rebouças, Escola Cantinho Infantil. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: NOITE TIPO DE ROTA: UNIVERSITÁRIO	QUILÔMETRO	1542,2	70,10
39	<b>BIXOPÁ, ESPINHO, DANÇAS, CIDADE ALTA, FAFIDAM, IFCE, ESCOLA LAURO REBOUÇAS, ESCOLA CANTINHO INFANTIL EEM ARCENIO FERREIRA MAIA, IFCE, EEM LAURO REBOUÇAS ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Bixopá, Espinho, Danças, Cidade Alta, FAFIDAM, IFCE, Escola Lauro Rebouças, Escola Cantinho Infantil EEM Arcenio ferreira maia, IFCE, EEM lauro Rebouças Escola	QUILÔMETRO	1848	84

*Amam*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



	Profissionalizante. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: NOITE TIPO DE ROTA: UNIVERSITÁRIO			
40	<b>CALBRAS, KM 60, CARBOMIL, CABEÇA PRETA, GENIPAPEIRO, ESCOLA CANTINHO INFANTIL, CEJA, CPA, CPA, FIVALE, ESCOLAPRESIDENTE KENNEDY</b> Calbras, Km 60, CARBOMIL, Cabeça Preta, Genipapeiro, Escola Cantinho Infantil, CEJA, CPA, CPA, FIVALE, Escola Presidente Kennedy. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: NOITE TIPO DE ROTA: UNIVERSITÁRIO	QUILÔMETRO	1598,96	72,68
41	<b>CALBRAS, KM 60, SANTA MARIA, SANTAFÉ, CARBOMIL, CABEÇA PRETA, GENIPAPEIRO, ESCOLA CANTINHO INFANTIL, CEJA, CPA, CPA, FIVALE, ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY EEM ARCENIO FERREIRA MAIA, IFCE, EEM LAURO REBOUÇAS ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.</b> Calbras, Km 60, santa maria, santafé, CARBOMIL, Cabeça Preta, Genipapeiro, Escola Cantinho Infantil, CEJA, CPA, CPA, FIVALE, Escola presidente Kennedy EEM Arcenio ferreira maia, IFCE, EEM lauro Rebouças Escola Profissionalizante. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TURNO: NOITE TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	2164,8	98,40
42	Secretaria de Educação, Escola da Cabeça Preta, Km-69, Escola da Sucupira, Escola do Km-60, Escola do Tomé Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus de 24 a 50 lugares. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. no Município de Limoeiro do Norte/CE. TIPO DE ROTA: MUNICIPAL	QUILÔMETRO	2603.16	123.96

5.3. Os serviços serão prestados nos horários e dias estipulados pelo cronograma letivo lançado pela Secretaria de Educação;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

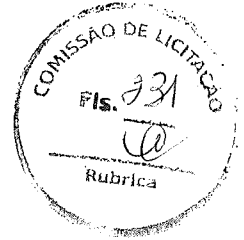
**7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

*Amam*





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



7.1. O valor contratado deverá ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/21)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**Regime de execução**

8.2. Empreitada indireta

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

*Amam*

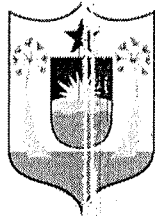


**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no edital.
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

*AMAM*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



8.14.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pre o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

8.15.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pre o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/menor percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga es.

8.16.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi es definidas no edital, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.16.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

8.16.3. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

*Amam*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



8.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

*Amam*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.23. S  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60, da Lei n  14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

8.23.1.2. Avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

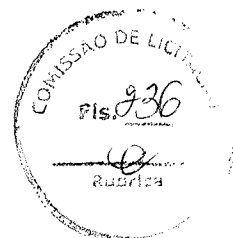
8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo ou inferior ao desconto definido para a contrata o, o Agente de Contrata o/Pregoeiro poder  negociar condi es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

*Ant nio*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

9.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – **CNDT**).

9.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação.

**9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.8.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação

*Amam*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

9.8.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0.$$

9.8.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.8.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial.

9.8.7. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

### **9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho competente, que no caso em tela, é de competência do Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da proponente devendo ainda, vir acompanhado de RCA (registro de comprovação de aptidão) e Certidão de Acervo Técnico.

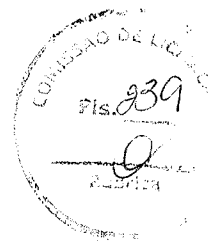
9.9.1.2 Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da proponente, e ainda:

*Amam*





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



a) comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior - administrador, regularmente inscrito no CRA. Também deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.

b) o vínculo do responsável técnico - administrador - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.1) se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

b.2) se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na junta comercial;

b.3) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes, juntamente com documentos do profissional (rg, cpf/ cnh, e/ou carteira do profissional);

c) vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

9.9.1.3 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,

c) descrição dos serviços;

d) local e data da emissão do atestado;

e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.9.1.4 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.9.2 Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09.

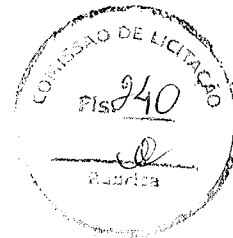
9.9.3 Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

## **9.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

*AmAm*



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



9.10.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

9.10.2. Apresentar Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1202.2.031 – Gerenciamento do Transporte Escolar FUNDEB 30%

**FONTE DE RECURSO:** 1.7.1.4.53.0.0.00.00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**EXERCÍCIO:** 2025.

*Amam*